



São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Ref.: Resumo da Consulta Formal.

BAHIA AM MARAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/ME nº 17.087.932/0001-16).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Consulta Formal, concluída em 11/11/2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.



Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 11 de novembro de 2021.

Prezados(a) Cotistas,

A BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administradora do **BAHIA AM MARAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ/ME Nº 17.087.932/0001-16**, em observância às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação do COVID-19, vem informar V.Sa.(s) que, a pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14) e, em razão do encerramento do prazo para recebimento das respostas, a Consulta Formal foi concluída nesta data, sendo apurada a **APROVAÇÃO** das matérias submetidas à deliberação, em observância à convocação, conforme abaixo relacionadas:

1) Aprovada a redução dos valores mínimos para aplicação no Fundo, **a partir de 12 de novembro de 2021**, com a alteração do Regulamento do Fundo, no capítulo **“DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS”**, nas tabelas do Artigo 14, nos Parágrafos Primeiro e Segundo, com a consequente alteração na redação do Parágrafo Segundo.

Em sendo aprovado o item 1 acima, deliberar sobre, **a partir de 09 de dezembro de 2021:**

2) a alteração no capítulo **“A POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO”** do Regulamento do Fundo, a fim de incluir o inciso II no Artigo 5º, de modo a prever que, independente, dos limites estabelecidos neste regulamento, o Fundo poderá investir em outros fundos de investimento, que possuam limites superiores, desde que administrados pela Administradora e/ou empresas ligadas.

3) a alteração no capítulo **“DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS”**, a fim de alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 16, que dispõe sobre o processamento da contagem de prazo sobre as cotas, nos dias que impliquem o fechamento da B3, em razão dos feriados estaduais e municipais.

Em função da revogação da Instrução CVM nº 539 de 13.11.2013 pela Resolução CVM nº 30, de 11.05.2021, a Administradora incluirá os ajustes no Regulamento para fazer constar a correspondência correta ao referido normativo, se aprovado o item 1 dar ordem do dia.



4) Por oportuno, por meio do presente instrumento, a Administradora formaliza a alteração do Regulamento, sem a necessidade de deliberação, no capítulo **“DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO”**, de modo a:

a) alterar a redação da tabela “CRÉDITO PRIVADO” do Artigo 4º, de modo a prever a exceção do investimento em ações, bônus ou BDR’s – Brazilian Depositary Receipts, conforme regulamentação.

b) alterar a tabela “OPERAÇÕES COM A ADMINISTRADORA, GESTORA E LIGADAS” do Artigo 4º, para excluir o trecho “...e/ou geridos...”, dispostos nos itens 3 e 4, o qual constou erroneamente.

Em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 69 da ICVM 555/14, que o Fundo arcará com as despesas desta Consulta Formal.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do e-mail bemdtvm@bradesco.com.br, os documentos estão disponíveis para consulta no site da Administradora.

Ressaltamos a importância de atualizar seu cadastro, conforme exigência da Instrução CVM 617/19, que será revogada pela Resolução CVM nº 50, de 01 de outubro de 2021 (Res. CVM 50/21) e suas alterações.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.